

**Lei do Executivo Municipal nº 3031/2011 de 20 de abril de 2011.**

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (um(a)) VISITADOR(A) PARA O ‘PIM’ – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a **S E G U I N T E**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contratar, 01 (um(a)) visitador(a) para do PIM – Primeira Infância Melhor, para desenvolver suas atividades junto ao Programa, por prazo determinado de até 9 (nove) meses e excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração mensal de R\$ 500,00 (quinhetos reais), com as atribuições previstas na Lei Municipal 2.654/08, a qual instituiu o Programa.

**Art. 2º** - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente contratação, serão suportadas pelo seguinte crédito especial:

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE  
2.058 – Programa 1ª Infância Melhor  
3.3.90.04.9900.00.00.4160 – Outras contratações por tempo determinado

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 20 dias do mês de abril de 2011.

**JOSÉ KRZYZANSKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
**BELAMAR ANZILIERO**  
Secretaria da Administração